

### COMUNICADO 003/2015

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho comunica que, o Decreto nº 6.944, datado de 21 de agosto de 2009, visa regulamentar as regras para realização dos concursos públicos do executivo federal e por definição estabelece medidas organizacionais para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, dispondo sobre normas gerais relativas a concursos públicos.

Para as áreas de estudo informadas no Anexo I (Quadro de Vagas), do Edital nº. 016/2015, listadas como CADASTRO DE RESERVA, terão como classificados todos os candidatos que atingirem a nota mínima conforme as exigências do próprio edital. Quanto às áreas de estudo que possuem número de vagas definido, a aplicação do Decreto nº 6.944/2009, ocorrerá na forma do Anexo II, a seguir:

**Texto extraído do 6.944/2009:**

§ 1º Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

ANEXO II  
QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32

9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22	58
23	58
24	59
25	60
26	60
27	60
28	60
29	60
30 ou mais	duas vezes o número de vagas

Fonte: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6944.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6944.htm)

Maceió/AL, 08 de abril de 2015.

**Sílvia Regina Cardeal**  
**Pró-Reitora**